

**PROJETO DE LEI N° 2682.09, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**  
**ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Autoriza prorrogação de prazo de Contrato Administrativo de Caráter Temporário, autorizado pela Lei Municipal nº 2570.09, de 29 de julho de 2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar prorrogação de prazo de 01 (um) Contrato Administrativo de Caráter Temporário, na função de Monitor Infantil, mediante celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Caráter Temporário autorizado no Artigo 1º da Lei Municipal N° 2570.09, de 29 de julho de 2021, para dar atendimento às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - A prorrogação autorizada será pelo período de 01 (um) ano e obedece ao disposto no Art. 3º da Lei Municipal N° 2570.09, de 29 de julho de 2021.

**Art. 3º** - As despesas resultantes da autorização concedida por esta Lei, correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

01 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA:

12.365.0012.2022 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL;  
3.3.1.9.0.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas(819);  
3.3.1.9.0.13.01.01 - Obrigações Patronais(820);

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,  
Em 14 de dezembro de 2021.

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 2674.09/2021.  
Ao Projeto de Lei Nº 2682.09/2021.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esse Legislativo o presente Projeto de Lei que solicita autorização para prorrogação de prazo de 01 (um) Contrato Administrativo de Caráter Temporário na função de Monitor Infantil autorizado no Artigo 1º da Lei Municipal Nº 2570.09, de 29 de julho de 2021.

Igualmente ao Projeto de Lei Nº 2681.09, a ampliação de prazo se justifica da mesma forma, tendo em vista que a Secretaria de Educação e Cultura programou os seguintes serviços, após o término do ano letivo e durante as férias da E.M.E.I. Gente Miúda, no mês de janeiro:

- a) Organizar e higienizar o brinquedos e demais utensílios e espaços utilizados pelas crianças;
- b) confeccionar cartazes e materiais pedagógicos para serem incorporados nas atividades durante o ano de 2022;
- c) Construir o plano de trabalho de 2022, planejando atividades que visem o desenvolvimento global e harmonioso da criança;
- d) Executar tarefas correlatas que se tornem necessárias para a organização do ano letivo de 2022 na educação infantil da E.M.E.I. Gente Miúda.

Assim sendo, pedimos aos Nobres Edis dessa Casa Legislativa que avaliem a matéria em pauta, apresentando parecer favorável à sua aprovação em Regime de Urgência, a fim de que possamos realizar a prorrogação proposta.

Atenciosamente.

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal